



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MT SOLIS EXT
CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 47.117.622/0001-68**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., como Cogestora do Fundo; (ii) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) item 3.7; b) item 6.3.6.1; c) inclusão dos itens 6.3.11 e 6.3.12; d) Capítulo VIII; e) item 11.1; f) item 14.1; g) item 19.6; h) atualização dos Anexos I e II do Regulamento; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1 Aprovação da contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 249, conj. 111 – Vila Nova Conceição – CEP: 04537-010, CNPJ/MF 48.089.509/0001-89, para prestação dos serviços cogestão da carteira do Fundo, ora refletida nas disposições do Regulamento, para prestação dos serviços, a partir do fechamento dia 12 de junho de 2023 e abertura do dia 13 de junho de 2023.

2 Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1 Item 3.7, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“3.7. *É vedado ao FUNDO:*

a) *aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial; e*



- b) *realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o FUNDO possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e*
- c) *realizar operações com warrants.”*

2.2 item 6.3.6.1, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“6.3.6.1. As Cotas Subordinadas Junior representativas do Patrimônio Líquido do FUNDO, não possuem um benchmark de rentabilidade.”

2.3 Inclusão da redação dos itens 6.3.11 e 6.3.12, que por sua vez, passarão a vigorar com o seguinte teor:

“6.3.11. Caso, a qualquer momento, as Cotas Subordinadas Junior excedam a Razão de Garantia, o valor excedente poderá ser utilizado para amortização das Cotas Subordinadas Junior, a critério e mediante solicitação das GESTORAS, desde que, considerada a referida amortização, a Razão de Garantia seja observada. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização das Cotas Subordinadas Junior deverá integrar o Patrimônio Líquido do FUNDO.

6.3.12. Adicionalmente e, independentemente da discricionariedade da GESTORA prevista no item 6.3.11 acima, os Cotistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) de Cotas Subordinadas Júnior, isoladamente ou em conjunto, poderão, desde que a subordinação das referidas Cotas apresente um Razão de Garantia em percentual superior à 20% (vinte por cento), solicitar à ADMINISTRADORA a convocação de assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre a amortização de Cotas Subordinadas Júnior, até o limite da Razão de Garantia mínima. “

2.4 Capítulo VIII, que trata da Gestão e da Política de Voto das Gestoras, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DAS GESTORAS

“

8.1. As atividades de gestão da carteira do FUNDO serão exercidas pelas GESTORAS.

8.1.1. A GESTORA é instituição participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”) com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) FHFUUX.99999.SL.076.

8.2. A GESTORA é responsável por:



- I - realizar a gestão profissional das Cotas de FIDC integrantes da carteira do FUNDO, exercendo o direito de voto decorrente das Cotas de FIDC e dos Ativos Financeiros detidos pelo FUNDO;*
- II - decidir pela aquisição e alienação de Cotas de FIDC;*
- III - controlar o enquadramento fiscal do FUNDO de modo a que seja classificado como FUNDO de longo prazo – LP.*

8.2.1 A COGESTORA é responsável por:

- I - realizar a gestão profissional dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do FUNDO, e,*
- II - decidir pela aquisição e alienação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do FUNDO.*

8.3. *A GESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ou especiais referentes às Cotas de FIDC integrantes da carteira do FUNDO que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.solisinvestimentos.com.br/Documentos/Políticas/Política de direito de voto em assembleia.*

8.4. *A COGESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ou especiais referentes aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do FUNDO que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.extcapital.com.br.*

8.5. *A ADMINISTRADORA dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelas GESTORAS de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Gestão. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da ADMINISTRADORA (www.hemeradtvm.com.br).*

2.5 item 11.1, especialmente, para distribuição da remuneração entre as Gestoras, sem que haja qualquer elevação no valor da taxa de administração atualmente praticada. Dessa maneira, a o referido item 11.1 do Regulamento passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“11.1 Pelos serviços de administração, gestão, controladoria, custódia e escrituração, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente aos seguintes valores (“Taxas”):

(...)

Serviço de Gestão	Remuneração
--------------------------	--------------------



<i>Gestão</i>	<i>0,45 % a.a. do Patrimônio Líquido do Fundo</i>
	<i>Mínimo Mensal de R\$ 3.750,00</i>
<i>Cogestão</i>	<i>0,45 % a.a. do Patrimônio Líquido do Fundo</i>
	<i>Mínimo Mensal de R\$ 3.750,00</i>

2.6 item 14.1, especialmente, para inclusão da redação do subitem IX, renumerando o subitem subsequente no referido dispositivo, de maneira que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“14.1 [...]

(...)

IX – alteração de característica de qualquer Série ou classe de Cotas;

X - eleger e destituir o(s) representante(s) dos Cotistas, nos termos deste Regulamento.”

2.7 item 19.6, visando a alteração do exercício social do Fundo, de modo que o referido dispositivo passe a vigorar com seguinte e atual conteúdo:

“19.6. O exercício social do FUNDO tem duração de 01 (um) ano, com término em janeiro de cada ano.”

2.8 Atualização da redação dos Anexo I e Anexo II do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente, das “Definições” e do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino”, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 47.117.622/0001-68